



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 730. DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que determina".

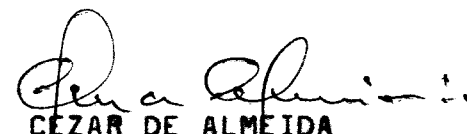
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir crédito Especial no valor de Cr\$. . . . 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), a fim de atender a despesa com a efetivação da desapropriação do imóvel situado no morro ao lado da torre de televisão, na localidade de Japuiba, 2º Distrito deste Município, de propriedade atribuída ao Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, com área de 400 m² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS prevista no Decreto nº 1092 de 23 de Junho de 1992.

ARTIGO 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um reservatório para água.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal